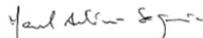


**LOCAL:** RUA ESTRADA DA NAZARE - FANHAIS — Nazaré**ASSUNTO:** “EXPOSIÇÃO SOBRE O PROCESSO”**PROCESSO Nº:** 172/07**REQUERIMENTO Nº:** 255/12**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
07-02-2024

Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Em Exercício de Funções**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso

Para inserir na ordem do dia da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente em exercício.  
07-02-2024


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

06-02-2024


Maria Teresa Quinto  
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico**INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto,

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Licenciamento de Edifício para Lar de Idosos

1. Trata-se de um pedido de licenciamento para construção de lar de idosos.
2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu em 23.12.2009 (Folha 778).
3. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respetivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE ser este prorrogado por uma única vez do prazo mencionado no n.º 1 do mesmo artigo.
4. Por despacho proferido em 16.12.2010, foi aceite o pedido de prorrogação de prazo por um ano para proceder ao pedido de emissão do alvará de licença de obras de construção (Folha 780).
5. Por despacho proferido em 05.04.2012, foi aceite o pedido de extensão de prazo para requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção para o dobro do tempo, com base no n.º 3 do Art.º 3 do DL n.º 26/10 de 30 de março.
6. Decorridos os prazos para proceder ao pedido de emissão do alvará, o interessado não se pronunciou, conforme informação da Secção Administrativa (Folha 792).
7. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do RJUE - D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, pode a câmara municipal declarar a caducidade, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do nº 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
8. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 422/2016/DPU, para no prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade.

9. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.

10. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

06-02-2024



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil